União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros

CONTRATO DE EMPREITADA

"Pavimentação de vários caminhos agrícolas_2023"

Consulta Prévia - (alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros, com sede na Rua da Escola, n.º 2, 5130 - 557 Vilarouco, Contribuinte Fiscal n.º 510 841 244, adiante designada por Primeiro outorgante.

E:

Progresso & Saber, Unipessoal, Lda., Pessoa Coletiva n.º 510018211, com sede na Travessa de Fafiães, 4560-124 Galegos, Penafiel, adiante designado por Segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira – Objeto do contrato e condições da empreitada

Decorrido o procedimento de adjudicação, por decisão do executivo da Junta de Freguesia, em **4 de setembro de 2023**, foi o presente procedimento adjudicado à empresa **Progresso & Saber, Unipessoal, Lda.** e aprovado em minuta o presente contrato de empreitada no mesmo dia;

Foi este procedimento aprovado por decisão da Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências próprias, de **21 de agosto de 2023**, e tem como objeto principal a empreitada de "**Pavimentação de vários caminhos agrícolas_2023**".

Classificação Económica: 07.01.04.08. "Viação rural"

CPV: 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

O segundo outorgante responsabiliza-se em realizar ao primeiro a empreitada conforme mapa de quantidades e demais condições presentes no caderno de encargos.

Segunda – Duração do Contrato

1 – O presente contrato tem a duração de 180 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O local da empreitada será na União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros.

Terceira – Preço

1 – Pela empreitada referida na 1.ª cláusula, o 1.º outorgante ficará obrigado a um pagamento de **37.837,50 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Quarta – Prazo de Pagamento

1 – O pagamento deve ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção pela Freguesia da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após emissão do respetivo auto de medição.

2 – Em caso de incumprimento das obrigações pecuniárias indicadas na cláusula 3.ª, por parte do 1.º outorgante, o 2.º outorgante tem o direito a cobrar juros de mora sobre o montante em divida à taxa legalmente fixada, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.

Por acordo de ambas as partes, e para se obrigarem ao cumprimento das respetivas cláusulas, o presente contrato será assinado pelos outorgantes em duplicado.

Vilarouco, 8 de setembro de 2023

O primeiro outorgante

ANTÓNIO PEREIRA DA CUNHA

Assinado de forma digital por ANTÓNIO PEREIRA DA CUNHA
Dados: 2023.09.09 15:14:25 +01'00'

O segundo outorgante

Assinado por: **ANTÓNIO AUGUSTO DA COSTA**
Num. de Identificação: 00937263
Data: 2023.09.08 10:39:20+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO